

registre-se. Autue-se
Sala das Sessões 05.08/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA
05.08.98

NUMERO
169798

DESTINO:

CÓDIGO:

DK

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

*Cont. Financeira
realiz.
Dir. Genl.*

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 266 /98

INICIATIVA:
EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA

HISTÓRICO:
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Tence pago
05.11.98*

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
POR Muranda
Sala das Sessões 06.09/1998

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 24/08/98

AUTUAÇÃO
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINI

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 266/98
PROTOCOLO GERAL...: 1697/98
DATA PROTOCOLO...: 05/08/98

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

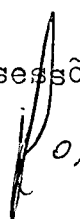
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL PARA A GUARDA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a contratar por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por
mais 180 (cento e oitenta dias) dias, 50 (cinquenta) pessoas para
compor a Guarda Municipal.

ART. 2º - O treinamento do pessoal fica
rá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e
Trânsito, onde ficarão lotados.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1.998


FÁBIO MENDES GLÓRIA
Vereador - PTB.

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
POR Unanimidade
Sala das Sessões 21, 09, 1998



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Offício Nº _____

Anexos _____

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto visa autorizar a contratação de pessoal para suprir as necessidades e carência do efetivo da / Guarda Municipal, a fim de que possamos evitar sérios prejuízos' ao patrimônio público municipal, como vem ocorrendo com prédios públicos, praças, e outros, e até mesmo a particulares.

Sendo que durante o prazo de contratação, o Executivo Municipal deverá providenciar a realização de concurso público para a devida regularização do pessoal.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1.998

FÁBIO MENDES GLÓRIA

Vereador - PTB.

10/11/98



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 266/98
PROTOCOLO GERAL...: 1697/98
DATA PROTOCOLO...: 05/08/98

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL PARA A GUARDA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a contratar por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por
mais 180 (cento e oitenta dias) dias, 50 (cinquenta) pessoas para
compor a Guarda Municipal.

ART. 2º - O treinamento do pessoal fica-
rá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e
Trânsito, onde ficarão lotados.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1.998


FÁBIO MENDES GLÓRIA

Vereador - PTB.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

J U S T I F I C A T I V A

Este projeto visa autorizar a contratação de pessoal para suprir as necessidades e carência do efetivo da Guarda Municipal, a fim de que possamos evitar sérios prejuízos ao patrimônio público municipal, como vem ocorrendo com prédios públicos, praças, e outros, e até mesmo a particulares.

Sendo que durante o prazo de contratação, o Executivo Municipal deverá providenciar a realização de concurso público para a devida regularização do pessoal.

Sala das sessões, 04 de agosto de 1.998


FÁBIO MENDES GLÓRIA

Vereador - PTB.

05
9/11/98

06
[Handwritten signature]

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 308/98
PROTOCOLO GERAL...: 1997/98
DATA PROTOCOLO...: 08/09/98

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.T.B., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja colocado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 266/98 de 05/08/98.

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 1 / 12

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E. deferimento

Sala de Sessões, 31 de Agosto de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Vereador - PTB.



Bloco

07

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

308/98 | 313/98 | 314/98 | 315/98 | 316/98 | 317/98
318/98 320/98 323/98

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
MATHIR GOMES MOREIRA				X
JOSÉ CARLOS SABADINI				X
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

♦ PROJETO Nº
♦ REQUERIMENTO Nº 308
♦ DATA: 21/09/98

♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES, 21/09/98

PRESIDENTE

REJEITADO
POR
SALA SESSÕES, / /

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, / /

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO
SALA SESSÕES,
/ /19

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

108


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 266/98

INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “**autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para a Guarda Municipal**”.

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria


VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1998.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator 


BRAZ ZAGOTTO, Presidente


LUIZ CARLOS FONSECA, Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 266/98.
INICIATIVA: Edil Fábio Mendes Glória.
RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para guarda municipal. O ingresso de servidores no município deverá ser feito mediante concurso público ou para atender necessidades emergenciais de interesse público, neste caso o prefeito ou seus secretários deverá apresentar razões para contratação bem como prazo das mesmas comprometendo-se a realizar o concurso tão logo seja possível. Por essa razão somos pela rejeição da matéria.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI – Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA – Relator

[Handwritten signature]
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro